

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	CRISAL – Cristalaria Automática, S.A.
Designação do estabelecimento	CRISAL, SA (A Libbey Company)
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial do Casal da Lebre Rua de Portugal – Lote 1
Freguesia	Marinha Grande
Concelho	Marinha Grande

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	Sim
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	N/A

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	29/12/15
--	----------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	N/A
---	-----

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
CRISAL - Cristalaria Automática, S.A.	Rua de Portugal, Lote 01 2430-028 Marinha Grande	Sim	N/A

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
--	--

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Recepção e ensilagem das matérias-primas, composição das matérias-primas, fusão, moldação/formação da peça, recozimento, acabamento (corte e roça/queimo ou boleamento das arestas), escolha e embalagem, apa (armazém de produto acabado), ou decoração (actividade secundária), expedição para o cliente.

A CRISAL compromete-se em cumprir e fazer cumprir com toda a legislação aplicável á sua actividade, por forma a dar continuidade ao seu desempenho ambiental, de segurança e saúde a todos os seus colaboradores e à comunidade onde se encontra inserido geograficamente.

Assegurar níveis elevados de protecção para o Homem e para o Ambiente, assumindo que as suas actividades de recepção, armazenagem e utilização de substâncias perigosas, podem gerar riscos de acidentes graves para os seus colaboradores, prestadores de serviços, visitantes, membros do público, património e para o ambiente natural ou edificações circundantes, tendo obrigação de protegê-los.

Os procedimentos da CRISAL para garantir e minimizar o impacto deste tipo de acidentes, são os descritos na sua Política de Prevenção de Acidentes Graves, designado por PPAG.

Prevenir a poluição, evitando os acidentes e minimizando as suas consequências, nomeadamente identificando emergências, testar e rever plano de emergência interno (simplificado) para responder a estas emergências.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Código CAE ³ principal	23132 <i>Cristalaria</i>
Outros códigos CAE	23190 <i>Print Glass (unidade técnica/actividade secundária)</i>

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	-
H2 Toxicidade Aguda	-
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	-
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	-
P1b Explosivos	-
P2 Gases Inflamáveis	Hidrogénio – H220, Propano (GPL) – H220, Propileno – H220, Acetileno – H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	-
P3b Aerossóis Inflamáveis	-
P4 Gases Comburentes	Oxigénio – H270
P5a Líquidos Inflamáveis	-
P5b Líquidos Inflamáveis	-
P5c Líquidos Inflamáveis	-
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Absorvente LER 15 02 02* - H242
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	-
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Nitrato de potássio – H272
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Tintas de decoração – H410, H400

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

E2 Perigoso para o ambiente aquático	Gasóleo – H226, H411, Solvente industrial – H225, H411, Óleos de lubrificação – H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>(incluir designação)</i>	-
-	-

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Plano de Emergência Interno (simplificado) – PEI(s); Medidas de autoproteção; Brigadas 1ª Intervenção e 1ª Socorros; Rede Armada de Incêndio – RAI; Extintores (diversos tipos e dimensões); SADEI - Sprinklers no APA (6F, 6G e 6H); SADEI – Água Nebulizada Boosting Forno 1 (PT3); SADEI - Água Nebulizada Prensa L1.3; SADEI – Gás NOVEC Data Center (IT) e Boosting Forno 2 (PT3); SADI – Loja da fábrica e PT1 e PT2</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<i>Armazéns e reservatórios específicos e afastados fisicamente; Reservatórios equipados com sistemas de segurança de acordo com a legislação e normas de segurança; Procedimento de segurança para trabalhos de manutenção e trasfega de combustíveis; Inspeções periódicas às redes de distribuição com verificação de deteção de fugas;</i>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão	<i>A ocorrer uma situação deste tipo, o seu alcance limita-se ao perímetro da</i>

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

	podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<i>n/installação, pelo que não é representativo, face á localização de armazenamento dos n/reservatórios e sistemas de segurança existentes nos mesmos.</i>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<i>Reservatórios e redes de distribuição equipadas com válvulas de corte/seccionamento; Inspeções periódicas às redes de distribuição com verificação de detecção de fugas; A ocorrer uma situação deste tipo, o seu alcance limita-se ao perímetro da n/installação, pelo que não é representativo, face á localização dos reservatórios, ventos predominantes e quantidades libertadas.</i>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Substâncias utilizadas apenas em zonas pavimentadas e impermeáveis: Líquidos perigosos armazenados em locais com bacias de retenção; Em caso de derrame durante as descargas e armazenamento será accionado o PEI por forma a conter e remover as substâncias derramadas evitando contaminações e que as mesmas entrem nas linhas de esgoto.</i>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Não é expectável a ocorrência destas situações, dado que os principais focos, locais de incêndio, estão contidos ao interior da nossa instalação pelo que não existe a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos, dado que parte evapora no combate ao incêndio e a restante é encaminhada para a fossa de convergência existente na cave e encaminhada para tratamento e reutilização interna (ETARI).</i>
Outros	<i>Controlo de acessos.</i>	<i>Estabelecimento é vedado e controlado as entradas na portaria 24hx365dias, pelo vigilante que tem disponível um sistema de intrusão (micro-ondas) e de CCTV.</i>

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Política de Prevenção de Acidentes Graves, designado por PPAG.

Formação sobre substâncias químicas, seus perigos, seu armazenamento/manuseamento, como actuar em caso de derrame.

Actualização permanente do Inventário de substâncias perigosas, quantidades máximas, sua utilização e seus perigos.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

A CRISAL procede á comunicação ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Câmara Municipal da Marinha Grande, que por sua vez informará o publico interessado sobre o sucedido e quais as medidas de autoprotecção a adotar.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

N/A dado que a CRISAL é uma empresa abrangida pelo Nível Inferior de Perigosidade

Marinha Grande, 15 de Março de 2016

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>CRISAL, SA (A Libbey Company)</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial do Casal da Lebre Rua de Portugal, Lote 01 2430-028 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>244 545 800</i>
Email	<i>AHS.LP@libbey.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.crisal.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Município da Marinha Grande</i>
Endereço	<i>Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>244 573 300 /</i>
Email	<i>geral@cm-mgrande.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-mgrande.pt</i>

Designação	<i>Serviço Municipal de Protecção Civil</i>
Endereço	<i>Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande</i>
Telefone	<i>962 505 875</i>
Email	<i>protecção.civil@cm-mgrande.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-mgrande.pt</i>

Informação a comunicar ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

→ [Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto](#)

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62